



**LEI Nº. 1.374, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA O LIMITE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 1.308, de 24 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**

*§ 1º: O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor ou outro limite que vier a ser estabelecida por norma federal.*

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº.15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.372, de 8 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Cultura

**PROJETO:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 11.500,00

**Total da Suplementação R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado a numeração do Edital de convocação, para constar que onde se lê Edital de Convocação nº 12, passa a ser lido doravante como Edital de Convocação nº 13, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.374, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA O LIMITE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 1.308, de 24 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**

**§ 1º:** O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor ou outro limite que vier a ser estabelecida por norma federal.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2021**

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica.

OBJETO: Renovação de Prazo para mais 05 (cinco) meses

DO PRAZO: Expirando o novo prazo em 06/06/2022.

DO PREÇO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021, Processo Administrativo nº 126 /2021, Processo de Compra nº 122/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / Prefeito CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CONTRATADA.

**LEI Nº. 1372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura  
**Função:** 13 Cultura  
**Sub-função:** 392 Difusão Cultural  
**Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura  
**Projeto:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2022 R\$ 50.000,00  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.